**LEI Nº 3.705, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Cria alínea “f” ao inciso III do art. 65 da Lei Municipal nº 2.284, de 18 de dezembro de 2013 e Revoga a Lei Municipal nº 3.180 de 18 de novembro de 2021.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a alínea “f” ao inciso III do art. 65, da Lei Municipal nº 2.284/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 65.** ................................................................................................................

III - ........................................................................................................................

...

f) genitor e representante legal de pessoa com deficiência, que tenha impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.”

**Art. 2º** Revoga a Lei Municipal nº 3.180/2021.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração